

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

DECRETO Nº 11.075/03
de 31 de julho de 2003

PUBLICADO NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1.570 DE 01/08/2003

Dispõe sobre liberação parcial de construções residenciais e usos conformes, até o limite de 50 (cinquenta) unidades, no loteamento denominado "RESIDENCIAL DOM BOSCO".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso IX da Lei Orgânica do Município, e considerando o atestado fornecido pela gerência distrital da SABESP (Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo) nos autos do processo administrativo n.º 007155-1/99,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberadas as construções residenciais e usos conformes permitidos em ZM-4 (ZONA MISTA QUATRO) no loteamento denominado "RESIDENCIAL DOM BOSCO", até o limite de 50 (cinquenta) unidades.

Art. 2º. A Secretaria de Obras e Habitação procederá ao cadastramento dos interessados na aprovação de projetos, obedecida a ordem cronológica de protocolo e o limite inicial previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Quando a SABESP comunicar à Prefeitura acerca do aumento da capacidade de atendimento, a Secretaria de Obras e Habitação deverá providenciar a edição de novo decreto para a liberação respectiva.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 31 de julho de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


William de Souza Freitas
Resp. p/ Consultoria Legislativa



D 11.075

2



Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente



Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos